

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços – CBS e o Imposto Seletivo – IS e dá outras providências.

Apresentação: 09/07/2024 18:07:12.130 - PLEN
EMP 312 => PLP 68/2024
EMP n.312

EMENDA DE PLENÁRIO

Suprimam-se do ao Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024 o § 5º do art. 9º e os arts. 31 e 32.

Sala das Sessões, em de 2024.

Deputado **DR. FREDERICO**

PRD/MG

JUSTIFICAÇÃO

As Santas Casas proveem grande parte do serviço de saúde público no Brasil. Devido à sua importância, ao longo da história conseguiram meritórias condições tributárias, como isenções e condições favorecidas. Ao realizar serviço essencialmente público, quanto mais baratos e eficientes seus serviços, mais ganha a sociedade.

O Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, que regulamenta a Reforma Tributária sobre o consumo, infelizmente ataca conquistas anteriores dessa rede de assistência. Nesta emenda apontamos aquele que talvez mais as



prejudique, qual seja, a impossibilidade de creditamento em suas compras de insumos e serviços.

Conforme a redação do PLP, os fornecimentos de serviços feitos por Santas Casas restam imunes ao IBS e à CBS. Contudo, todo o tributo acumulado na cadeia que fornece insumos e serviços aos hospitais acaba por eles suportado, sem possibilidade de utilizá-los como crédito. Paradoxalmente, a persistir tal situação, hospitais privados com fins lucrativos terão condições mais baratas de prestação de serviços do que as Santas Casas. Sim, mesmo que os fornecimentos feitos pelos hospitais privados paguem regularmente os tributos sobre o consumo, a possibilidade de creditamento nas compras de insumos e serviços tornará seus custos menores do que aqueles que prestam eminentemente serviços ao SUS.

Por essa razão conclamamos os nobres pares a apoiarem essa emenda que tanto fará por ajudar na prestação de serviços públicos de saúde aos brasileiros mais necessitados.

Sala das Sessões, em de 2024.

Deputado **Dr. FREDERICO**

PRD/MG





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Dr. Frederico)**

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços – IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços – CBS e o Imposto
Seletivo – IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD244535634100, nesta ordem:

- 1 Dep. Dr. Frederico (PRD/MG)
- 2 Dep. Fred Costa (PRD/MG) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB
CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(P_121922)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 09/07/2024 18:07:12.130 - PLEN
EMP 312 => PLP 68/2024

EMP n.312



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244535634100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico e outros